



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Executiva  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará  
 Divisão de Logística  
 Serviço de Licitações e Contratos

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para implantação da Central de Atendimento de Pessoas - CAPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	POSTO DE ATENDIMENTO, tamanho: 1050 x 1100 x 1200 mm (L x A x P), cor branca ou cinza	UN	5
2	ARMÁRIO BAIXO 2 (DUAS) PORTAS, tamanho: 800 x 745 x 500 mm (L x A x P), cor branca ou cinza	UN	3
3	MESA DELTA, tamanho: 1400/1400 x 745 x 600 mm (L/L x A x P), cor branca ou cinza	UN	1
4	GAVETEIRO MÓVEL, tamanho: 445 x 650 x 460 mm (L x A x P), cor branca ou cinza	UN	1

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Projeto UNIFICA capitaneado pela Secretaria de Gestão Corporativa possui três pilares: Centralização de Gestão de Pessoas, Especialização das Contratações e a Otimização de Ocupação de Espaço Físico.

2.2. A Centralização de Gestão de Pessoas tem como foco principal o fortalecimento/especialização das Unidades no atendimento aos servidores ativos e inativos. Nesse contexto está inserido a implantação das Centrais de Atendimento de Pessoas - CAPEs.

2.3. No Planejamento da SCG para o exercício 2021 há a previsão de implantação de CAPEs nos Estados PA, PB, AP e MS.

2.4. A aquisição de mobiliário objeto da presente demanda justifica-se pela necessidade de equipar a CAPE/PA com a mobília padrão prevista no CATÁLOGO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2021, e pelo seu alinhamento com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Gestão Corporativa - SGC.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. As aquisições objeto deste projeto são classificadas como comuns, e serão contratados mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste projeto e
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar o material no prazo de até 30 (trinta) dias, do recebimento da respectiva nota de empenho, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.2. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas e prazos estipulados;
- 5.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à SRA/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 5.4. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.5. Fornecer o objeto deste projeto, indicando o fabricante, a marca, composição e prazo de validade do produto;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal designado, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados e
- 5.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos ofertados.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: AV. BOULEVARD CASTILHOS FRANÇA, 708, 6º ANDAR, BAIRRO: CAMPINA, CEP: 66010-020, BELÉM/PA.
- 7.2. Os bens serão recebidos no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros e

10.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A contratação será por meio de Nota de Empenho;

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

12.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

12.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado e

12.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

### 13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens, (mobiliário).

13.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.2.1. Será dispensada a celebração de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo com os instrumentos: A proposta escrita e Nota de Empenho;

13.2.2. A contratada está sujeita às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

13.2.3. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, quando do recebimento dos materiais, pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

#### 13.3. Critérios e Prática de Sustentabilidade

13.3.1. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.3.2. Como critério de sustentabilidade ambiental: “os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

13.4. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. A pesquisa de preço foi realizada entre os fornecedores do ramo, conforme quadro abaixo:

14.2. A melhor proposta apresentou o valor total de R\$ 11.650,00 (onze mil seiscientos e cinquenta reais).

Propostas	Valores
<b>Proposta da empresa Connect Móveis 23127132</b>	<b>R\$ 11.650,00</b>
Proposta da empresa Requite Móveis 23186274	R\$ 17.389,00
Proposta da empresa Caderode 23176532	R\$ 19.711,46

### 15. DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**17. ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

18.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

18.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

18.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A despesa da decorrente contratação correrá no exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

UG	GESTÃO	PLANO INTERNO	PROG. TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
170214	000001	S6404UNIDES	04122003220000001	449052

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

Anexo I – Proposta da empresa Connect Móveis 23127132

Belém, 16 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO MARQUES MOREIRA

Aprovo:

ANA MARIA LOBO RODRIGUES

Chefe da Divisão de Logística da SRA/PA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Marques Moreira, Chefe de Serviço**, em 18/03/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Lobo Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 18/03/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23247898** e o código CRC **8CE3A4C1**.

---

Referência: Processo nº 10280.100202/2022-29.

SEI nº 23247898